



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

063

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.734, DE 04 DE JULHO DE 2002.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA REPASSE DE VERBA AO
CENTRO COMUNITÁRIO DA CIDADE
INDUSTRIAL – CECCI.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao **Centro Comunitário da Cidade Industrial – CECCI**, entidade social inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 182, fls. 94v., do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas, com sede na cidade de Lorena, a Rua Sergipe, nº 754, Bairro Cidade Industrial, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de apoio para o desenvolvimento dos trabalhos de assistência social.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito adicional, especial na importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) destinado a repasse ao Centro Comunitário da Cidade Industrial – CECCI:

02 EXECUTIVO

03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

FP 08.244.29.2.56



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 064

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.734/02).

Artigo 3º - O crédito de trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO
01 Encargos Gerais do Município
02 3.3.70.41.00 Contribuições
FP 12.361.20.2.21 – Contribuições ao FUNDEF.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de julho de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação